

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004, DE 11 DE MARÇO DE 2013

***INSERE ALÍNEA AO INCISO II DO ARTIGO
128 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº
008/1995 – REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES.***

A Mesa da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. O artigo 128, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alegre/ES, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “p”:

“Art. 128. (...)

II – (...)

p). Criação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, bem como o aumento de suas respectivas remunerações.”

Art. 2º. Fica revogada a alínea “f”, do inciso III, do artigo 128 da Resolução Legislativa nº 008/1995, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alegre/ES.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alegre - ES, 11 de março de 2013.

ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES
Presidente

JOSÉ SOPRIANO MERÇON
Vice-Presidente

ALEXANDRE NAZÁRIO NETO
1º. Secretário

EMERSON GOMES ALVES
2º Secretário

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.